



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Marau, 16 de agosto de 2023.



## 1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### 1.1. Da definição do objeto

**1.1.1.** Constitui objeto da presente Licitação a Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de grama sintética na praça Elpídio Fialho, conforme memorial descritivo anexo. Segue descrição do objeto abaixo:

| Item | Descrição do Produto                                                                                                                                                            | Código | Unid. | Quant. |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|--------|
| 1    | Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de grama sintética na praça Elpídio Fialho, conforme memorial descritivo anexo. | 32836  | UN    | 1      |

**1.1.2.** A solicitação desta aquisição parte da Secretaria Municipal de Cidade, Segurança e Trânsito.

**1.1.3.** A presente contratação será em regime de Menor Preço Global, com o fornecimento de materiais e de mão de obra necessários ao fiel cumprimento do contrato.

**1.1.4.** A licitante deverá iniciar os serviços em prazo não superior a **05 (cinco) dias**, contados da emissão da ordem de serviços, concluindo o objeto contratado no prazo de **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**1.1.5.** Todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, correrão a conta da Contratada.

**1.1.5.1.** Os materiais a serem fornecidos e os serviços a serem executados deverão seguir rigorosamente o memorial descritivo e o projeto, anexos do Edital, que faz parte integrante desta contratação para todos os fins, independentemente de transcrição.

**1.1.6.** A Licitante vencedora não poderá transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Contratante, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização.

**1.1.7.** A Licitante vencedora compromete-se a refazer, as suas custas, parcial ou totalmente, os serviços ora contratados, caso não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cidade, Segurança e Trânsito e pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após receber a comunicação do Fiscal do Contrato.



**1.1.8.** É possibilitada a ampliação ou redução, temporária ou definitiva, do objeto ora licitado, nos termos e limites dispostos no art. 34 § 1º da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, mediante requisição justificada e formalizada da Secretaria Municipal de Cidade, Segurança e Trânsito.

**1.1.9.** Os materiais e os serviços prestados terão garantia de 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento definitivo.

**1.1.10.** Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da Licitante vencedora, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente a Contratante.

**1.1.11.** A Licitante vencedora deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho e diligenciar para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI).

**1.1.3.** O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

## **1.2. Da estimativa do valor da contratação**

**1.2.1.** O custo estimado da contratação, bem como o (s) valor de referência totalizam no valor de **R\$ 50.032,59**, e podem ser observados detalhadamente nos itens “Estimativa das quantidades a serem contratadas” e “Estimativa do valor da contratação” no ETP em anexo a este TR.

## **1.3. Da classificação do objeto**

**1.3.1.** O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência (TR).

**1.4. Secretaria Coordenadora:** Secretaria Municipal de Cidade, Segurança e Trânsito.

**1.4.1. Secretarias Participantes:** Secretaria Municipal de Cidade, Segurança e Trânsito.

## **2. Da descrição da solução como um todo considerado todo o ciclo de vida e especificação do objeto**



**2.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **3. Dos requisitos da contratação**

**3.1.** Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. Dos critérios de sustentabilidade**

**4.1.** Os critérios de sustentabilidade estão contidos no tópico “Descrição dos Requisitos da Contratação” e “Impactos ambientais” do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **5. Do modelo de execução do objeto**

#### **5.1. Das condições de execução**

**5.1.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**5.1.1.1.** Início da execução do objeto: em até 10 dias consecutivos a contar da data de recebimento da ordem de serviço.

**5.1.1.1.1.** Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.1.1.1.2.** A cada solicitação de prestação de serviços, a ordem de serviço será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de execução.

**5.1.2.** Concluída a prestação dos serviços, as áreas deverão ser entregues limpas e desimpedidas de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou resto de materiais.

**5.1.9.** A CONTRATADA ficará obrigada a refazer o serviço recusado pelo CONTRATANTE, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

#### **5.2. Local e horário da prestação de serviço**

**5.2.1.** Os serviços serão prestados nos locais e endereços constantes no projeto e planilha em



anexo a este Termo de Referência, em horário a ser agendado, direta e antecipadamente.

**5.2.2.** Devido à natureza do objeto, os serviços poderão ser executados nos finais de semana ou feriados, em datas e horários estipulados de forma a não prejudicar a rotina normal dos estabelecimentos/setores do CONTRATANTE, e/ou em horários especiais nos locais de movimento e fácil acesso da população em geral (como, por exemplo, praças e parques).

## **6. Da subcontratação**

**6.1.** É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

## **7. Do recebimento do objeto**

**7.1.** Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

**a)** provisoriamente, em até 10 (dez) dias consecutivos a contar da conclusão da execução dos serviços e/ou de suas etapas, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

**b)** definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

**b.1)** na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. Obrigações do contratante**

**8.1.1.** Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

**8.1.2.** Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

**8.1.2.1.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou



irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.1.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

**8.2.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. Das obrigações da contratada**

**9.1.** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.1.1.** Proceder à prestação dos serviços no prazo e local fixados;

**9.1.2.** Considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

**9.1.3.** Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta contratação;

**9.1.3.1.** Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

**9.1.4.** Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

**9.1.5.** Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

**9.1.6.** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;



**9.1.7.** Refazer os serviços em desacordo no prazo estabelecido neste termo de referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

**9.1.8.** Prestar informações sobre a execução dos serviços;

**9.1.9.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**9.1.10.** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

**9.1.11.** Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

**9.1.12.** Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;

## **10. Do controle e fiscalização da execução**

**10.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115, caput, da Lei n.º 14.133/21.

**10.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, nos termos do art. 115, § 5.º, da Lei n.º 14.133/21.

**10.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, conforme portaria vigente ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/21.

**10.3.1.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1.º, da Lei n.º 14.133/21.

**10.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, § 2.º, da Lei n.º 14.133/21.

**10.4.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do



art. 119, da Lei n.º 14.133/2.

**10.5.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 120, da Lei n.º 14.133/21.

**10.6.** Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121, caput, da Lei n.º 14.133/21.

**10.6.1.** A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do art. 121, § 1.º, da Lei n.º 14.133/21.

**10.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

**10.8.** O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**10.10.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**10.10.1.** O recebimento do objeto deve ser aprovado pela fiscalização após a respectiva prestação dos serviços.

## **11. Do pagamento**

**11.1.** O pagamento será efetuado em até 10 dias após a finalização, somente após aprovação e envio do boletim de medição executado pelo Departamento de Engenharia que certificará o fiel cumprimento do contrato, com o aval da Secretaria solicitante, conforme cronograma de execução anexo ao Edital.

**11.2.** O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**11.3.** O licitante vencedor deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.



**11.4.** Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**11.4.1.** Conforme legislação vigente, é assegurado ao município o direito de efetuar retenções tributárias, incluindo INSS, ISSQN e Imposto de Renda, este último conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal nº 5.823/2021.

**11.5.** Para fins de pagamento, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

**11.6.** O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do INPC, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

## **12. Do reequilíbrio**

**12.1.** Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental, conforme Decreto Municipal nº 5.751/2021.

**12.2.** O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pleiteado, protocolizando-o no Flowdocs, sistema eletrônico instituído pela administração pública para envio e recebimento de documentos de forma online, sendo que, durante o trâmite e despacho do protocolo, a entrega do objeto deverá ser mantida, sem prejuízo à esta Municipalidade.

**12.3.** Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os empenhos gerados a partir da data do protocolo.

## **14. Da garantia de execução contratual**

**14.1.** Os materiais e os serviços prestados terão garantia de 12 (doze) meses, a contar do seu recebimento definitivo.

**14.2.** A CONTRATADA deverá aplicar, dentro do período de garantia, tantas aplicações corretivas ou de reforço forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos,



aracnídeos, cupins, roedores, pragas, etc., sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

**14.3.** A correção para falhas encontradas no período de garantia deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas.



Marau, 16 de agosto de 2023.

---

Responsável Compras  
Secretaria Municipal de Cidade, Segurança e Trânsito

---

André Jorge Magon  
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS**

RUA IRINEU FERLIN, Nº 355 - CENTRO - CNPJ: 87.599.122/0001-24

MARAU/RS - CEP 99.150-000

FONE: (54) 3342-9500 - [HTTP://WWW.PMMARAU.COM.BR](http://www.pmmarau.com.br)



**CÓDIGO DE ACESSO**

387A6E7C579045F689D35244B326827C

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://marau.flowdocs.com.br/public/assinaturas/387A6E7C579045F689D35244B326827C>